



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA SOCIAL
SUBSECRETARIA DE INOVAÇÃO E LOGÍSTICA DO SISTEMA DE DEFESA SOCIAL

DESPACHO ADMINISTRATIVO Nº 2076/2013 /DRS/SRHU/SEDS

A Superintendência de Recursos Humanos da SEDS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Instrumento Convocatório de nº 186/2013, de 30 de agosto de 2013, referente ao Processo Seletivo Simplificado para formação do quadro de reserva para a função de Agente de Segurança Socioeducativo “Feminino” para as Unidades Socioeducativas da Secretaria de Defesa Social, situada no Município de Belo Horizonte/MG, pertencente à 1ª Região Integrada de Segurança Pública - RISP.

CONSIDERANDO QUE:

1.1 as candidatas abaixo listadas interpuseram recurso administrativo em face de suas pontuações recebidas na primeira etapa do Processo Seletivo Simplificado – Fase de Análise de Currículos, solicitando reavaliação da nota obtida;

1.2 No mérito foram analisados os recursos impetrados e considerando todos os documentos anexados a ficha de inscrição de cada candidata e com base no Anexo II - Critérios de Pontuação foi constatado que a pontuação registrada em favor de cada candidata está correta;

2. RESOLVE:

2.1 CONHECER do recurso, posto que se apresenta com os pressupostos de admissibilidade;

2.2 INDEFERIR o pedido das candidatas com fulcro nos critérios constantes do Instrumento Convocatório Nº 186/2013 de 30 de agosto de 2013, descritos no quadro abaixo, estão corretas;

NOME DO CANDIDATO	CARGO PLEITEADO	MOTIVO DO RECURSO	CRITÉRIOS DO IC-186/2013
Aurea Flavia Manoel	Agente de Segurança Socioeducativo	Revisão da Pontuação na análise de currículos	<p>Curso: - Curso de Informática – valendo 0,50 pontos.</p> <p>Experiência: - Centro de Apoio Comunit. São José – período de 15/10/2010 a 03/04/2012 – valendo 1,0 pontos.</p> <p>De acordo com o Instrumento Convocatório o candidato não poderá anexar documentação juntamente com o recurso para avaliar nota.</p> <p>“7.3 O candidato não poderá apresentar fora do período de inscrição, a documentação constante no subitem 6.6, para pontuação de sua Ficha de Inscrição e/ou para se classificar neste processo seletivo, salvo quando por omissão da administração”.</p> <p>Demais comprovantes experiências/cursos não foram pontuadas por não serem da área ao cargo pleiteado.</p> <p>Somando Nota Total de 1,50 (um vírgula cinquenta) pontos. Mudando a classificação para 211ª.</p>

NOME DO CANDIDATO	CARGO PLEITEADO	MOTIVO DO RECURSO	CRITÉRIOS DO IC-186/2013						
Carla Martins Fernandes	Agente de Segurança Socioeducativo	Revisão da Pontuação na análise de currículos	A candidata não enviou comprovantes experiências/cursos para serem pontuados na área ao cargo pleiteado. - A Escolaridade não foi pontuada por ser quesito obrigatório ao cargo pleiteado. <u>Mantendo Nota Total de 0,0 (zero vírgula cinquenta) pontos.</u>						
Andreia Martins de Carvalho	Agente de Segurança Socioeducativo	Revisão da classificação no Ato de análise de currículos	A candidata encontra-se na lista de classificados com nota 1,0 pontos, classificação 282ª no Ato de Análise de Currículos.						
Eliane A Souza Oliveira	Agente de Segurança Socioeducativo	Revisão da Pontuação na análise de currículos	O recurso será desconhecido pelo descumprimento do Cronograma Retificado "Anexo IV" do Instrumento Convocatório o prazo para entrar com recurso foi 25/10/2013 , o e-mail do recurso foi recebido com a data de 29/10/2013.						
Debora Aparecida Antonia Diniz	Agente de Segurança Socioeducativo	Revisão da Pontuação na análise de currículos	Curso: - Curso de Graduação – valendo 1,0 pontos. - Pós-Graduação – valendo 1,50 pontos. Experiência: - A Declaração da Escola E.de Ensino Fundamental e Médio não foi considerada porque não informa o <u>cargo que exerceu</u> , somente informa que é funcionária da escola no período de 27/06/2012 até a presente data. Demais comprovantes experiências/cursos não foram pontuadas por não serem da área ao cargo pleiteado. <u>Somando Nota Total de 2,50 (dois vírgula cinquenta) pontos.</u>						
Leandra Conceição Nascimento	Agente de Segurança Socioeducativo	Revisão da Pontuação na análise de currículos	Curso: - Curso de Excel – valendo 0,50 pontos. Demais comprovantes experiências/cursos não foram pontuadas por não serem da área ao cargo pleiteado. De acordo com o Critério de pontuação não tem valor para efeito de pontuação os seguintes comprovantes: Cursos com carga horária menor de 16 horas, Seminários, Conferências. <u>Somando Nota Total de 0,50 (zero vírgula cinquenta) pontos.</u>						
Tamiris Carolina Fernandes Ferreira	Agente de Segurança Socioeducativo	Revisão da Pontuação na análise de currículos	Curso: - Graduação em Gestão Pública não é um curso de segurança pública e privada como consta no Critério de Pontuação. <table border="1"> <thead> <tr> <th>NÍVEL DE ESCOLARIDADE</th> <th>CARGOS/FUNÇÃO</th> <th>ÁREAS DE ATUAÇÃO PARA PONTUAÇÃO</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>ENSINO MÉDIO COMPLETO (2º Grau completo).</td> <td>AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO</td> <td>Conhecimento e Experiência profissional nas áreas: adolescência, juventude, educação, social, cultural, esportiva, de lazer, de proteção da infância e juventude. Experiência profissional em segurança pública e privada.</td> </tr> </tbody> </table> <u>Mantendo Nota Total de 0,0 (zero vírgula cinquenta) pontos.</u>	NÍVEL DE ESCOLARIDADE	CARGOS/FUNÇÃO	ÁREAS DE ATUAÇÃO PARA PONTUAÇÃO	ENSINO MÉDIO COMPLETO (2º Grau completo).	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO	Conhecimento e Experiência profissional nas áreas: adolescência, juventude, educação, social, cultural, esportiva, de lazer, de proteção da infância e juventude. Experiência profissional em segurança pública e privada.
NÍVEL DE ESCOLARIDADE	CARGOS/FUNÇÃO	ÁREAS DE ATUAÇÃO PARA PONTUAÇÃO							
ENSINO MÉDIO COMPLETO (2º Grau completo).	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO	Conhecimento e Experiência profissional nas áreas: adolescência, juventude, educação, social, cultural, esportiva, de lazer, de proteção da infância e juventude. Experiência profissional em segurança pública e privada.							
Vanessa das Dores Alves Dias	Agente de Segurança Socioeducativo	Revisão da Pontuação na análise de currículos	Curso: - A graduação em decorações não está enquadrada na área do cargo pleiteado. - Curso de Informática – não foi pontuado por não fornecer carga horária. De acordo com o Critério de pontuação não tem valor para efeito de pontuação os seguintes comprovantes: "Conclusão de cursos complementares na área de segurança (resgate, brigadista e primeiros socorros e defesa pessoal). Não será pontuada participação em seminários, palestras, eventos, congressos, jornadas, conferências, mesa redonda, debates e encontros ". Experiência: A participação em empresas privadas não tem pontuação: "Tempo de serviço prestado no exercício de estágio ou voluntariado formalmente comprovado, cargo, emprego ou função pública, nas áreas: adolescência, juventude, educação, social, cultural, esportiva, de lazer, de proteção da infância e juventude, em órgãos de entidades da Administração Pública Direta ou Indireta Municipal, Estadual,						

NOME DO CANDIDATO	CARGO PLEITEADO	MOTIVO DO RECURSO	CRITÉRIOS DO IC-186/2013
			<i>Federal ou em empresa privada".</i> <u>Mantendo Nota Total de 0,0 (zero vírgula cinquenta) pontos.</u>
Simone Flavia Figueiredo Santos	Agente de Segurança Socioeducativo	Revisão da Pontuação na análise de currículos	<u>Curso:</u> - Cursos comprovados juntamente com a inscrição não foram pontuados por não serem da área ao cargo pleiteado. (Fisioterapia). <u>Experiência:</u> - Escola Municipal Prof. Deniel Alvarenga – Exerceu serviço voluntário do período de 2009 a 2010 – valendo 2,0 pontos. <u>Mantendo Nota Total de 0,0 (zero vírgula cinquenta) pontos.</u>

Publique-se.

Belo Horizonte, 04 de novembro de 2013.

ARLINDA MÁRCIA GUIMARÃES DE FARIA
Diretora de Recrutamento e Seleção

JANAÍSSA LUIZA DEL BISONI
Superintendente de Recursos Humanos